



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à VL Linha Schiavini, S/N – Interior, cidade de Concordia /SC inscrita no CNPJ nº 11.890.428/0001-73, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora **Marilene Rubini**, portadora do CPF nº 430.298.769-34, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto deste contrato consiste na aquisição de serviços para show pirotécnico Natalino juntamente com os equipamentos necessários, com duração de 05 a 06 minutos, a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2016, aproximadamente as 21h15min, compondo o show os seguintes itens:

Também integram o objeto os itens abaixo:

- 01 - 01 Torta Golden Flowers 80 tubos bombas com efeitos verde, vermelho, prata, azul, com crakling no final;
- 02 - 01 Torta Night Piece 25 tubos bombas com efeitos verde, vermelho, prata, azul, com crackling no final;
- 03 - 01 Torta Arquipélogo 25 tubos em leque Importada trassante cores verde, prata, vermelho, crackling, crossette;
- 04 - 01 Torta ZAP 200 tubos em leque com cores e efeitos variados, bombas coloridas direcionadas em efeitos V e W. Importada Chinesa;
- 05- 01 Cascata Prata com 10 metros de comprimento por 10 de caída.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato tem prazo determinado da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser aditado somente no caso de alteração da data do evento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e para a realização do show pirotécnico juntamente com os equipamentos necessários.
- b) A instalação e realização do show deverão ser em local obtido de comum acordo entre a Contratada e os agentes do Município, sendo que o **responsável técnico** da Contratada deverá **emitir parecer** de que a localização seja segura e não venha a resultar em danos de qualquer ordem. Sendo a contratada responsabilizada integralmente por qualquer dano proveniente da realização do show pirotécnico.



- c) O valor ajustado para a realização do serviço é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e será pago em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pelo Município, através de depósito no Banco do Brasil Agência 0410 Conta corrente 49170-5. Se a transferência tiver custos para o Município estes serão descontados da empresa contratada.

**Parágrafo Único:** Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual.  
b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato está alicerçado na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com suas atualizações.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores decorrentes desta contratação serão empenhados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Unidade:** 07 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

**Projeto/Atividade:** 2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;  
b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.  
c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA a porcentagem de 3% relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.

**d) Emitir ART para realização de show pirotécnico.**

E) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano proveniente da realização do show pirotécnico.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;  
b) Comunicar com antecedência em caso de necessidade de adiamento da realização do evento e marcar em data a ser combinada com as possibilidades da contratada.



**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal n.º86666/93, com suas atualizações.

O MUNICÍPIO aplicará multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Aplica-se neste contrato o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

1. O valor deste Contrato é irreajustável, salvo a ocorrência do previsto no Art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.
2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.
3. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 24 de Novembro de 2016.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
PREFEITA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

---

**EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E  
SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME**  
Contratada

---

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
CPF: 031.965.439-78  
Testemunha

---

**FRANCIELI SCHOENELL**  
CPF: 041.052.089-69  
Testemunha

---

**MARLENE KLEIN**  
Fiscal do Contrato

---

**PAULO CÉSAR SAATKAMP**  
Assessor Jurídico  
OAB 13284